DA LIVRE INICIATIVA À VANTAGEM EXCESSIVA: SOB A INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A TAXA DE COBRANÇA DOS BANHEIROS NO COMÉRCIO

Autor(res)

Felipe De Almeida Campos
Hivia Rocha
Heloisa Lopes Lemes
Ivone Alves De Sousa Santos
Stace Liz Carneiro

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

As relações entre os consumidores e os estabelecimentos comerciais de serviço de alimentação, tais como bares e restaurantes, adquirem notabilidade em perspectiva da ausência de uma legislação federal sobre a imposição de taxa de utilização de banheiros nestes estabelecimentos. Em sequência de hierarquia, cabe ao poder legislativo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, discutir e elaborar Lei que regulamente a situação, porém, na abstenção destes, recorre-se em último caso à interpretação judicial, quando oportuna. O presente resumo, trata sobre a definição do que poderia ser considerado venda casada, um abuso direto aos direitos de um consumidor em determinado ambiente ou a prevalência da livre iniciativa, sem interferência do Estado, sobre as taxas impostas ao uso do banheiro nestes estabelecimentos, o que, por sua vez, fica à mercê da argumentação a delimitação da tênue linha entre a livre iniciativa privada e a vantagem excessiva, já estabelecida como infração no CDC/90.

Objetivo

Este resumo expandido coloca em foco como essa relação se desenrola na prática, tratando-se de até qual ponto a prática não se torna lesiva ao consumidor, segundo o CDC e legislação complementar diversa.

Material e Métodos

Este estudo é baseado em pesquisas a artigos e matérias jornalísticas sobre a cobrança de taxas de utilização de banheiros e legislação coerente ao assunto, além de sob um olhar analítico da legalidade de tal cobrança especificamente para clientes que estão consumindo no local. Estudando até que ponto podemos alegar livre iniciativa e em que momento poderia ferir o Código de Defesa do Consumidor/1990.

Resultados e Discussão

Analisando conflitos sobre taxas indevidas na prática social, é evidente a necessidade de regulamentação para

assegurar equidade e proteção dos consumidores. Apesar do princípio da livre iniciativa privada, que rege o mercado, o consumidor é prejudicado pela imprecisão na cobrança de taxas para uso de banheiros em bares e restaurantes. Isso configura dupla cobrança, vedada pelo CDC, expondo o consumidor a constrangimento e retirando sua liberdade de escolha. Sem previsão no CDC/90 ou outra lei, a fiscalização própria é improvável, sendo necessária uma reclamação conjunta e em massa do problema aos órgãos competentes a nível nacional.

Conclusão

Diante o exposto, pode se concluir que se faz necessário interferência do Senacon, a fim de criar Legislação Complementar Nacional, para a homogeneização deste aspecto consumerista, de forma que o consumidor e o empresário, não sejam lesados.
De modo a evitar que o constrangimento do consumidor quando cobrado por um serviço que implicitamente está incluso no consumo no estabelecimento, não tendo este outra alternativa se não pagar pela utilização do sanitário.

Referências

CFB - Liberdade comercial. Acesso em: Abril de 2024
CDC - direitos básicos do consumidor e venda casada
Anvisa - regulamentação da limpeza. Acesso em: Abril de 2024.
ESTADO DE MINAS.Quanto custa fazer xixi e cocô no Centro de BH durante o carnaval. Acesso em: Abril de 2024.
ITATIAIA. Prefeitura de Belo Horizonte inicia cadastro de comerciantes interessados em apoiar Carnaval. Acesso em: Abril de 2024.
BHAZ.Projeto que obriga comércio a liberar banheiro para população é alvo de polêmica em BH. Acesso em: Abril de 2024.